

### PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 853/2023, referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 004/2022.SEPOF.PMA, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA - SEPOF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.946.916/0001-58 e a empresa ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.346.264/0001-40, para a readequação de dotação orçamentária para o exercício seguinte. O objetivo do presente termo, consiste na readequação da dotação orçamentaria em virtude da alteração da Fonte do Tesouro 10010000 – Recursos Ordinários, para fonte do Tesouro 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, com fundamentação na Lei Orçamentária Anual – LOA /2023 nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022, publicado do Diário Oficial de Ananindeua, nº 4004, de 21 de dezembro de 2022 – Instrução Normativa nº 04/2022/TCMPA, Nº1393 de 30 de dezembro de 2022. Valor Alocado: R\$ 26.129,22 (vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

<b>CONTRATO Nº. 004/2022.SEPOF.PMA</b>	<b>1º TERMO DE APOSTILAMENTO</b>
Funcional Programática: 04.122.0015.2.370	Funcional Programática: 04.122.0015.2.370
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Sub-elemento: 3.3.90.39.13	Sub-elemento: 3.3.90.39.13
Fonte: 10010000	<b>Fonte: 15000000</b>

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 01 de fevereiro de 2023.